



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 658/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

27 / 12 / 18

Helem de Silveira

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO
DE CONSELHO MUNICIPAL
SANEAMENTO BÁSICO NO
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO
NORTE.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

CONSIDERANDO o art. 20º, da Lei Municipal nº 787/2018, de 22 de março de 2018, que versa sobre o Conselho Municipal de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento, é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a Administração Municipal de forma democrática, com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR membros para constituírem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

Titular: Alcione Luordes dos Santos Aidar
Suplente: Dinalva Barros da Silva

b) Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

Titular: Delcimar Vieira Lima
Suplente: Moisés Pereira da Silva

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Titular: Alceu Fernandes da Silva
Suplente: Raimundo de Souza Luz

d) Secretário Municipal da Administração

Titular: Luís Ferreira de Souza
Suplente: Mislaine Ferreira Da Silva

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Elço José Siqueira Dias
Suplente: Maria Clélia Pereira de Araújo

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Titular: Acrisio Luiz Dos Reis
Suplente: Juniel Alves Correia

**b) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,
Solidário e Sustentável.**

Titular: Antônio da Fonseca Cabral
Suplente: Idevaldo de Paula Faria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

c) Representante do Conselho do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Titular: Valmerice Nunes Brito

Suplente: Jocelene Aparecida Tavares

d) Representante das Igrejas:

Titular: Iure Ferreira Peres

Suplente: Antônio Alves Ferreira

e) Representante Sindicato dos Servidores Públicos de Canabrava do Norte – SINDSERV.

Titular: Nilcely Rufino da Silva

Suplente: Cecilia S. Silva Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Dezembro de 2018.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** GUIA TIPOALFA LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, banners e adesivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**VALOR TOTAL:** R\$ 48.688,00**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, banners e adesivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**VALOR TOTAL:** R\$ 63.786,50**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 15/2018, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Eliza K. Tomé, conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório, com data de abertura em 14/12/2018, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA EAC LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.224.869/0001-12, com valor global de R\$ 49.999,31 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Campos de Júlio - MT, 27 de dezembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N. 658/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.****DECRETO N. 658/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

CONSIDERANDO o art. 20º, da Lei Municipal nº 787/2018, de 22 de março de 2018, que versa sobre o Conselho Municipal de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento, é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a Administração Municipal de forma democrática, com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR membros para constituírem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura****Titular:** Alcione Luordes dos Santos Aidar**Suplente:** Dinalva Barros da Silva**b) Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.****Titular:** Delcimar Vieira Lima**Suplente:** Moisés Pereira da Silva**c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.****Titular:** Alceu Fernandes da Silva**Suplente:** Raimundo de Souza Luz**d) Secretário Municipal da Administração****Titular:** Luís Ferreira de Souza**Suplente:** Mislaine Ferreira Da Silva**II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:****Titular:** Elço José Siqueira Dias**Suplente:** Maria Clélia Pereira de Araújo**III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****a) Representante do Conselho Municipal da Saúde:****Titular:** Acrisio Luiz Dos Reis**Suplente:** Juniel Alves Correia**b) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Solidário e Sustentável.****Titular:** Antônio da Fonseca Cabral**Suplente:** Idevaldo de Paula Faria**c) Representante do Conselho do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:****Titular:** Valmerice Nunes Brito**Suplente:** Jocelene Aparecida Tavares**d) Representante das Igrejas:****Titular:** Iure Ferreira Peres**Suplente:** Antônio Alves Ferreira**e) Representante Sindicato dos Servidores Públicos de Canabrava do Norte – SINDSERV.****Titular:** Nilcely Rufino da Silva**Suplente:** Cecília S. Silva Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.659/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N.659/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. OLI PRIMO DE RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. **OLI PRIMO DE RESENDE**, deixou como exemplo a sua humildade, a dignidade e a sua história de vida e de luta;

CONSIDERANDO, que ele era pai de dois Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que ele era um dos pioneiros do Município.

CONSIDERANDO, que ele era sogro do Ex-Prefeito, Sr. Valdez Viana Nunes.

CONSIDERANDO que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares, neste momento de dor;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravense render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Oli Primo de Resende.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se. Canabrava do Norte, em 27 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 424/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 424/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria N. 345/2018, de 19 de Outubro de 2018, e conforme solicitação exarada no ofício nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar 012/2018, por mais (30) trinta dias.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 19 de Dezembro de 2018 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 654/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N. 654/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"APROVA O PLANO DE AÇÃO APLICÁVEL AOS COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, BEM COMO, O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos **COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE**, entabulada na Resolução Normativa n. 19/2018 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório de auditoria n. 001/2018 emitido pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, no dia 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a meta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de "garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021", constante do Objetivo 4 do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período de 2016-2021, aprovado pela Resolução Normativa n. 33/2015.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, do artigo 59º da Lei Complementar n. 101/2000, dos artigos 75º a 80º da Lei n. 4320/1964 e dos artigos 7º a 10º da Lei Complementar n. 269/2007;

CONSIDERANDO que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno "inexistente" e/ou de "pouca efetividade" na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas;

CONSIDERANDO o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação aplicável as atividades aos componentes de controles internos em nível de entidade da Prefeitura Municipal, a qual define a ação a ser executada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela